**Lei nº 13, de 25 de maio de 1993.-**

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 45/92, de 23 de novembro de 1992.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 45, de 23 de novembro de 1992, passa a ter a seguinte redação :

"**Art. 5º** - O Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, devidamente corrigida."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 25 de maio de 1993.-

**MARIA ENI DA SILVA RITTI**
**Prefeita Municipal**

mcfbo-